



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Lei n.697, de 18 de junho de 2015

EMENTA: CRIA E AUMENTA QUANTITATIVOS DE CARGOS COMISSIONADOS CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 519, DE 24 DE JULHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado no anexo III da Lei Municipal 519, de 24 de julho de 2007, três cargos comissionados de Assessor do Plenário, símbolo CC-2.

Art.2º - Acrescenta-se no anexo III, da referida Lei, um cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CC-4.

ORDEM	CARGO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01	Assessor do Plenário	03	CC-2	R\$1.380,00
02	Assessor de gabinete	01	CC-4	R\$800,00

Art.3º - O anexo IV da Lei 519/2007, será acrescido do conteúdo constante do anexo I desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Américo Teixeira Vogas, 18 de junho de 2015.

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: ASSESSOR DO PLENÁRIO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestação de assessoramento em geral e aconselhamento ao Vereador.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestação de assessoria em geral e aconselhamento ao Vereador com as atribuições específicas do cargo que o respectivo vereador exerce, realização de estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições; estudo da estrutura organizacional da Câmara, seu funcionamento, processo legislativo, a configuração patrimonial e financeira do Legislativo Municipal com o acervo normativo pertinente, bem como a legislação que diga respeito às competências legais do Executivo e Legislativo Municipais; arrolamento de dados, preparo de síntese e exposição de conclusões para subsidiar encaminhamento de decisões da Mesa sobre assuntos relacionados com a competência regimental da mesa; acompanhamento, junto às áreas competentes da Câmara, dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse da Mesa ou do Vereador integrante da mesma nessa condição; manutenção do vereador atualizado sobre modificações legislativas que tenham reflexos de qualquer ordem na Câmara Municipal e, por decorrência, na Mesa, órgão que a administra; execução de outras tarefas correlatas.

CONDIÇÃO DE TRABALHO:

- a). jornada de trabalho: restringe-se ao período de realizações das Sessões Plenárias: e
- b)- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)- escolaridade: Ensino Fundamental completo.

b)- comprovante de escolaridade.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente da Câmara, dentre pessoas que preenchem os requisitos para o recrutamento.

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues

Prefeita Municipal